



COMUNICADO

AOS MOTORISTAS DOS HF

INTEGRAÇÃO DO AGENTE ÚNICO NA TABELA

Vem o SNM por este meio informar todos os Motoristas que reuniu com a Administração dos HF no passado dia 21, a qual voltou a apresentar a mesma proposta que tinha sido chumbada em plenário pelos Motoristas.

O SNM informou os HF que não aceitaria tal proposta e que, por esse motivo, não iria apresentar nenhuma contraproposta com base na proposta apresentada pela Empresa.

Após alguns considerandos, o SNM assumiu o compromisso de apresentar formalmente uma proposta devidamente fundamentada já no início desta semana (dia 26), a qual irá traduzir os exatos termos da blindagem do referido Subsídio.

Para o SNM, a proposta apresentada pela Empresa contém contradições insanáveis pelos seguintes motivos:

- O nº 1 da Cláusula referente ao Agente Único determina em que condições os Motoristas têm Direito a receber o Sub. de Agente Único.
- Ora, o nº 3 da mesma cláusula diz que é Agente Único o Motorista que presta serviço de cobrança sem acompanhamento.
- Depois temos a proposta apresentada pela Empresa que diz que, **mesmo que seja determinada Legalmente** a suspensão da venda a bordo de bilhetes, o Motorista continuará a receber o Agente único.
- Ora, caso **haja uma determinação Legal que vise a suspensão** da venda a bordo de bilhetes, o requisito essencial para o Motorista ter Direito a receber o Agente Único deixa de existir, face ao disposto no nº 1 e do nº 3 da Cláusula referente ao Agente único. Temos assim uma contradição que, do nosso ponto de vista, é insanável.
- Mais, havendo uma determinação Legal que vise a suspensão da venda de bilhetes a bordo, perguntar-se-á: **Como é que a Empresa consegue justificar perante o Tribunal de Contas tais pagamentos se dizia não conseguir justificar o pagamento do Agente Único quando se deu a suspensão da venda a bordo?**

O SNM também já enviou (à data de hoje) à Administração dos HF um pedido de correção dos processamentos salariais. Pois o valor hora que consta nos recibos de vencimentos estão errados e carecem de correção, como se demonstra:

- Temos que o valor de cada hora face ao “Ordenado Base” não é de 4,99€ mas sim de 5,00€
Ora, se dividirmos 844,46€ por 169 horas, dá um resultado de **4,9968€**
- Como a Empresa é obrigada a fazer os arredondamentos Legais, **o valor final que terá que constar no recibo é de 5,00€/hora** e não os 4,99€

As correções salariais não se resumem só ao demonstrado. Este é apenas um dos exemplos a corrigir.

O SNM apenas pede a união de todos os Motoristas num processo que não se avizinha ser fácil, mas, com a união de todos iremos conseguir, com maior ou menor grau de dificuldade, atingir os nossos objetivos.

O SNM continuará a informar todos os Motoristas de forma clara e sem esconder nada.

OBRIGADO PELA VOSSA CONFIANÇA

SNM, 25 de Outubro de 2020